

ÉTICA PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM CARTILHA ORIENTATIVA



UESPI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Ética para profissionais de enfermagem
cartilha orientada



UESPI
2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Jesus Antônio de Carvalho Abreu
Vice-Reitor

Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Josiane Silva Araújo
Pró-Reitora Adj. de Ensino de Graduação

Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires
Pró-Reitora de Administração

Rosineide Candeia de Araújo
Pró-Reitora Adj. de Administração

Lucídio Beserra Primo
Pró-Reitor de Planejamento e Finanças

Joseane de Carvalho Leão
Pró-Reitora Adj. de Planejamento e Finanças

Ivoneide Pereira de Alencar
Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários

Marcelo de Sousa Neto
Editor da Universidade Estadual do Piauí

Universidade Estadual do Piauí

Rua João Cabral • n. 2231 • Bairro Pirajá • Teresina-PI
Todos os Direitos Reservados



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI



Rafael Tajra Fonteles **Governador do Estado**
Themístocles de Sampaio Pereira Filho **Vice-Governador do Estado**
Evandro Alberto de Sousa **Reitor**
Jesus Antônio de Carvalho Abreu **Vice-Reitor**

Administração Superior

Mônica Maria Feitosa Braga Gentil **Pró-Reitora de Ensino de Graduação**
Josiane Silva Araújo **Pró-Reitora Adj. de Ensino de Graduação**
Raurys Alencar de Oliveira **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**
Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires **Pró-Reitora de Administração**
Rosineide Candeia de Araújo **Pró-Reitora Adj. de Administração**
Lucídio Beserra Primo **Pró-Reitor de Planejamento e Finanças**
Joseane de Carvalho Leão **Pró-Reitora Adj. de Planejamento e Finanças**
Ivoneide Pereira de Alencar **Pró-Reitora de Extensão, Assuntos
Estudantis e Comunitários**

Marcelo de Sousa Neto **Editor**
Augusto César Antunes de Araújo Filho **Revisão**
Autores **Diagramação**
Editora e Gráfica UESPI E-book

Endereço eletrônico da publicação: <https://editora.uespi.br/index.php/editora/catalog/book/186>

S696e Silva, Maria Luzinete Rodrigues da.
Ética para profissionais de enfermagem : cartilha orientada /
Maria Luzinete Rodrigues da Silva, Joilda Soares de França, Maiara Maria da
Conceição ... [et al.] . – Teresina-PI: EdUESPI, 2024.
13 p. : il. color.
ISBN digital: 978-65-89616-72-6
1. Ética Profissional. 2. Enfermagem. 3. Direitos. 4. Deveres.
5. Proibições. I. França, Joilda Soares de. II. Conceição, Maiara Maria da. III.
Silva, Maria Luzinete Rodrigues da. IV. Lima, Ruanne Nunes Bueno. V. Silva,
Samuel Marques da. VI. Costa, Sarah Julis Cabêdo da. VII. Moura, Karoline da
Silva. VIII. Título.

CDD: 174

Ficha Catalográfica elaborada pelo Serviço de Catalogação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI
Francisca Carine Farias Costa (Bibliotecária) CRB-3ª/1637

Editora da Universidade Estadual do Piauí - EdUESPI
Rua João Cabral • n. 2231 • Bairro Pirajá • Teresina-PI
Todos os Direitos Reservados

ÉTICA PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

AUTORES

Edimária Araújo da Silva Rodrigues

Joilda Soares de França

Maiara Maria da Conceição

Maria Luzinete Rodrigues da Silva

Ruanne Nunes Bueno Lima

Samuel Marques da Silva

Sarah Julis Cabêdo da Costa

Vitória Karoline da Silva Moura

HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - HRTN
FLORIANO - 2024

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	01
2 RELAÇÕES PROFISSIONAIS.....	03
2.1 DIREITOS.....	03
2.2 RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	04
3 PESSOA, FAMÍLIA E COLETIVIDADE.....	05
3.1 RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	05
4 SIGILO PROFISSIONAL.....	09
4.1 RESPONSABILIDADES E DEVERES.....	09
5 PUBLICIDADE.....	12
5.1 PROIBIÇÕES.....	12
REFERÊNCIAS	



1 INTRODUÇÃO

A palavra ética tem origem grega, *ethiké*, e é considerada parte da filosofia que é responsável pela investigação daquilo que é moralmente correto e tende a moldar, disciplinar ou orientar o comportamento humano.

A ética profissional, assim é entendida como um conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral que guiam atitudes corretas e honestas de uma profissão ou empresa.

Cada profissão possui seu código de ética, de modo que, facilita a execução de tais preceitos com o objetivo principal de moldar os profissionais para que ajam sempre de maneira apropriada e consigam enfrentar desafios.

Portanto, estudar o código de ética de sua profissão irá fazer com que você seja um profissional mais centrado em seus deveres e consciente das necessidades de seu cargo.

O código de ética dos profissionais de enfermagem está centrado na pessoa, família e coletividade e pressupõe que os trabalhadores de enfermagem estejam aliados aos usuários na luta por uma assistência livre de riscos e danos e acessível a toda população.

Logo, a execução da ética segura e legal da assistência é essencial, assim sendo, esta cartilha foi criada e destinada aos profissionais de enfermagem com a missão de formar uma equipe ética, humana e que se dedica a executar os serviços de maneira correta e sem qualquer tipo de violação aos usuários.

2 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

2.1 DIREITOS

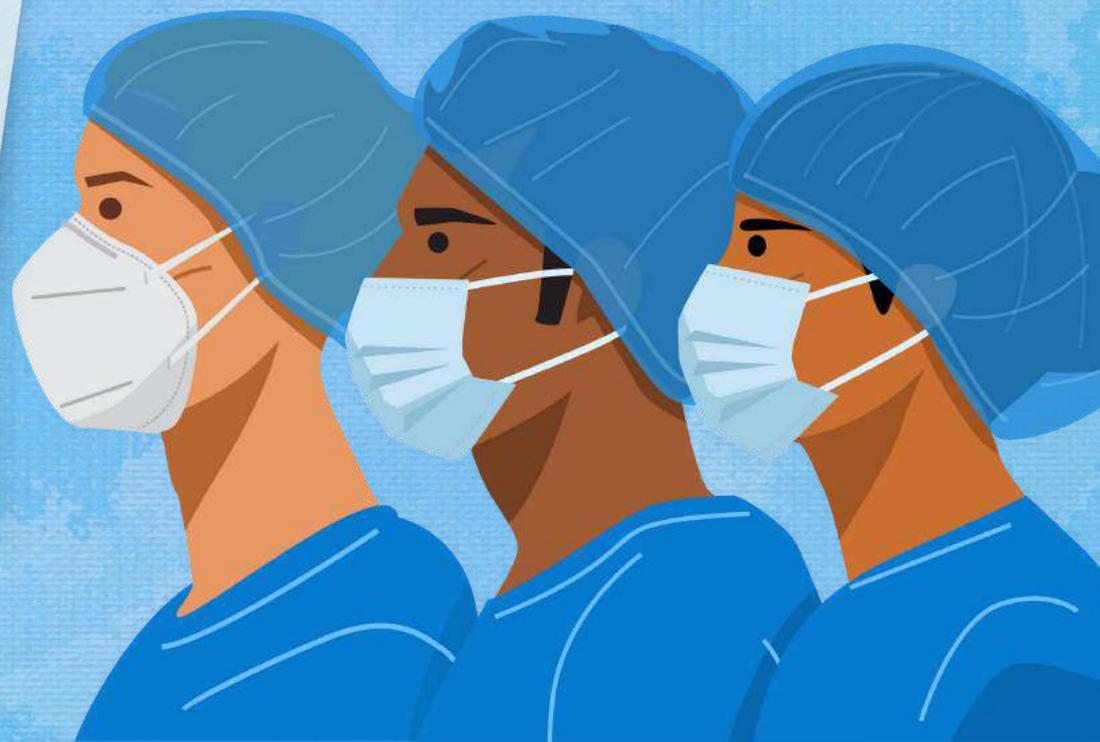
O profissional de enfermagem possui o direito de exercer sua profissão com liberdade e autonomia, além de aprimorar seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais que dão sustentação a sua prática profissional.



2.2 RESPONSABILIDADES E DEVERES

- Ser honesto, responsável e justo ao exercer a profissão;
- Ser prudente e respeitar as diversidades e posições ideológicas;
- Comunicar ao COREN e aos órgãos competentes, fatos que desobedecem a lei.

É proibido acobertar atos de injúria, calúnia e difamação de qualquer membro da equipe.



3 PESSOA, FAMÍLIA E COLETIVIDADE

3.1 RESPONSABILIDADES E DEVERES

- **Buscar qualificação profissional para executar os serviços livre de danos;**
- **Exercer assistência com cuidado;**
- **Somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem;**



- **Prestar assistência sem discriminação de qualquer natureza;**
- **Prestar adequadas informações à pessoa, à família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca do seu estado de saúde e tratamento;**



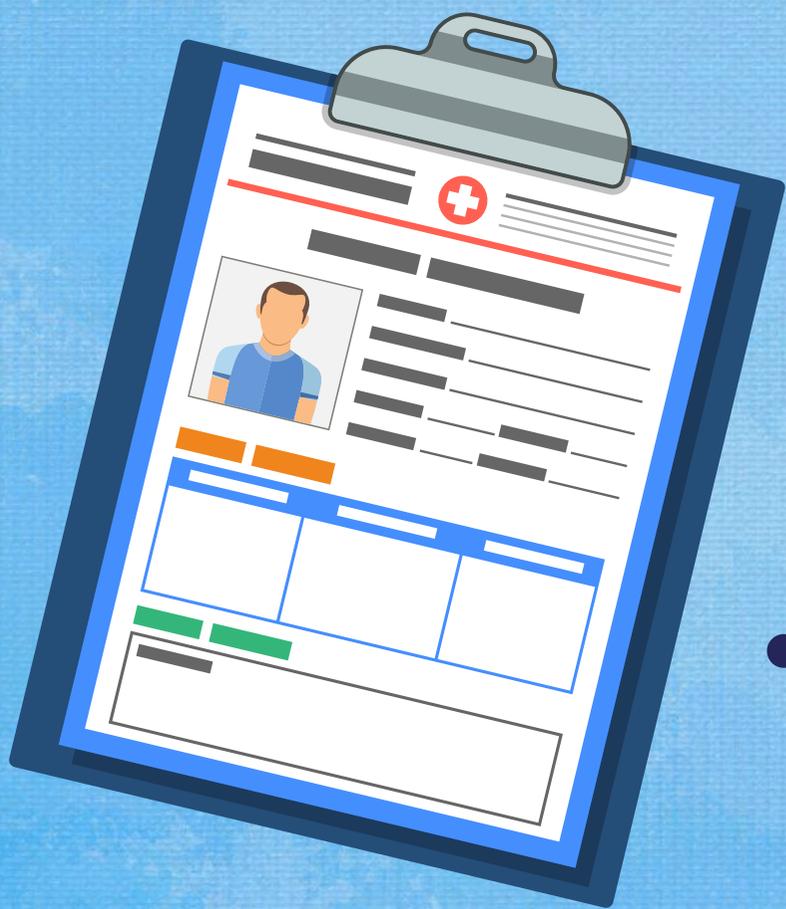
- Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência;



- Respeitar normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida;



- Promover a continuidade do cuidado através da obtenção de informações anteriores completas e atualizadas sobre os pacientes;



- Registrar no prontuário do paciente as informações específicas e indispensáveis ao processo de cuidar.

4 SIGILO PROFISSIONAL

4.1 RESPONSABILIDADES E DEVERES

- **Manter segredo sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional;**

exceto casos previstos em lei, ordem judicial, ou com o consentimento escrito da pessoa envolvida ou de seu representante legal.



- **Manter segredo mesmo quando o fato seja de conhecimento público e em caso de falecimento da pessoa envolvida;**
- **Em atividade multiprofissional, o fato sigiloso poderá ser revelado quando necessário à prestação da assistência;**
- **Orientar a equipe sob sua responsabilidade, sobre o dever do sigilo profissional.**



- O segredo profissional referente ao menor de idade deverá ser mantido, mesmo quando a revelação seja solicitada por pais ou responsáveis, desde que o menor tenha capacidade de discernimento, exceto nos casos em que possa acarretar danos ou riscos ao mesmo.



5 PUBLICIDADE

5.1 PROIBIÇÕES

- **Divulgar informações inverídicas sobre assunto de sua área profissional;**
- **Inserir imagens ou informações que possam identificar pessoas e instituições sem sua prévia autorização;**



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde - SUS**. Brasília. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/sus> Acesso em: 01 mar 2024.

COFEN - **Resolução COFEN nº. 311/2012**: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2012. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf. Acesso em: 01 mar 2024.

SILVA, R. S. **Novo código de ética dos profissionais de enfermagem**: um documento inovador. **Rev. Enfer. Foco**. v. 12, n. 1, 2021. Disponível em: <http://revista.cofen.gov.br/index.php/enfermagem/article/view/3379/1089>. Acesso em: 02 mar 2024.